

NA CADEIA ALGORÍTMICA DO COLONIALISMO DIGITAL EM TEMPOS DO CHATGPT: O CAPITAL, OS RISCOS E A REGULAMENTAÇÃO NO CONTEÚDO DA REVISTA CARTACAPITAL

In the Algorithmic Chain of Digital Colonialism in the Times of ChatGPT: Capital, Risks, and Regulation in the Content of CartaCapital Magazine.

Renata Cordeiro Maciel¹
Tereza Cristina Nunes de Paula da Silva²
Maria Angélica Floriano Pedrosa³
Carlos Lopes⁴

RESUMO

Este estudo tem como objetivo analisar como a mídia brasileira tem apresentado os impactos do uso da inteligência artificial (IA) para a sociedade. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter descritivo. Foram examinadas 12 (doze) reportagens da Revista CartaCapital, no período de dezembro de 2022 a maio de 2023. A interpretação dos dados se deu à luz de autores que tem trazido contribuições para o campo de discussão da IA na contemporaneidade, como Zuboff (2019) sobre o capitalismo de vigilância, Deleuze (1992); Marcuse (1982, 1997) sobre a sociedade de controle e Silveira (2018, 2021) que apresenta o termo colonialismo de dados. Ficou evidenciado nas reportagens analisadas um posicionamento crítico da Revista Carta Capital, apontando os riscos; o interesse do capital e a necessidade de regulamentação dos usos da IA no Brasil e no mundo. Todo esse fenômeno na atualidade se faz ambivalente e contraditório, que pode trazer tanto oportunidades quanto malefícios para a humanidade. Assim, a sua utilização e regulamentação dependerá das escolhas políticas, éticas e sociais que forem feitas pelos diferentes atores envolvidos na sua produção e consumo.

Palavras-chave: Inteligência Artificial. Capitalismo de Vigilância. Sociedade de Controle. Colonialismo Digital.

ABSTRACT

This study aims to analyze how the Brazilian media has presented the impacts of the use of artificial intelligence (AI) for society. It is qualitative research, of a descriptive nature. Twelve reports from the CartaCapital Magazine were examined, in the period from December 2022 to May 2023. The interpretation of the data was based on authors who have brought contributions to the field of discussion of AI in contemporaneity, such as Zuboff (2019) on surveillance capitalism, Deleuze (1992); Marcuse (1982, 1997) on the society of control and Silveira (2018, 2021) who presents the term data colonialism. The reports showed the risks; the interest of capital and the need for regulation of the uses of AI in Brazil and in the world. This phenomenon in the present is ambivalent and contradictory, in the context of capitalism, which can bring both opportunities and harms to humanity. Thus, its use and regulation will depend on the political,

1 Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Brasília (UnB). Professora Efetiva do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Montes Claros. Montes Claros/MG

2 Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação pela Universidade de Brasília (UnB). Professora da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Brasília/DF

3 Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Brasília (UnB). Servidora do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Brasília/DF

4 Pós-Doutorado (2022-2023) na Universitat de les Illes Balears (Espanha), professor associado da Universidade de Brasília (UnB). Brasília/DF

ethical and social choices that will be made by the different actors involved in its production and consumption.

Keywords: Artificial Intelligence. Surveillance Capitalism. Society of Control. Digital Colonialism.

INTRODUÇÃO

O tema inteligência artificial (IA) nos últimos tempos tem ganhado destaque na mídia, especialmente a partir do mês de novembro de 2022, com o lançamento do “ChatGPT” pela empresa de tecnologia OpenAI. A utilização dessa ferramenta de IA generativa, bem como outras semelhantes de empresas de grande concorrência, tem sido motivo de discussões e críticas diante das inúmeras possibilidades que ela apresenta.

Será que a inteligência artificial veio para aliar-se à produção humana ou substituí-la? Essa é uma indagação que permeia diversos campos da sociedade, assim o presente trabalho buscou verificar como a mídia brasileira tem apresentado os impactos dos usos da inteligência artificial para a sociedade. Para isso, selecionamos dentre os veículos de comunicação, a revista CartaCapital, por meio da seleção de algumas reportagens divulgadas no período de dezembro de 2022 a maio de 2023.

O artigo está estruturado em três sessões, a primeira traz as contribuições teóricas para o campo de discussão de IA na contemporaneidade, fazendo referência a autores como: Zuboff (2019) que discute o capitalismo de vigilância, Deleuze (1992); Marcuse (1982, 1997) que aborda a sociedade de controle e Silveira (2018, 2021) que nos apresenta o termo colonialismo de dados. A segunda, traça o caminho metodológico da coleta e tratamento dos dados e, por fim, trazemos os resultados das análises por meio das categorias elencadas, conforme orienta a análise de conteúdo defendida por Bardin (2011).

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA): UMA VISÃO CRÍTICA

O intenso crescimento de ferramentas que envolvem a Inteligência Artificial (IA) no nosso dia a dia tem sido percebido a todo momento em diversas atividades. De certa forma, os modelos criados por algoritmos de IA “invadiu” a nossa vida cotidiana, causando não só impacto no mercado, mas também revolucionando a forma de trabalhar, estudar e de exercer outras

atividades comuns da rotina diária.

Segundo Carvalho (2021), o grande crescimento da IA se deve ao desenvolvimento de quatro eixos no avanço tecnológico, são eles: extração, armazenamento, transmissão e processamento de dados. Ela passa a ser algo capaz de proporcionar oportunidades econômicas e sociais, criando uma grande demanda por ferramentas de exploração de dados gerados, capaz de criar conhecimento novo, utilitário e de grande relevância.

Aqui, é importante mencionar as chamadas IA’s generativas, que se utilizam de tecnologia por meio de algoritmos de aprendizado de máquina para criar novos conteúdos a partir de dados existentes, como textos, imagens, vídeos e áudios. Esses algoritmos são capazes de aprender padrões complexos de comportamento a partir de uma base de dados e gerar saídas originais e criativas para cada interação. Como exemplo de IA generativa, tem-se o ChatGPT, que gera textos coerentes e naturais a partir de um tema ou uma frase inicial; o DALL-E, que desenha imagens a partir de descrições textuais; e o MidJourney, que constrói sites a partir de instruções do cliente.

O professor e pesquisador da Universidade de São Paulo - USP, Jaime Simão Sichman, do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais da Escola Politécnica, defende que as IA’s generativas podem ter diversas aplicações práticas e potenciais benefícios para a sociedade (SICHMAN, 2021), tais como criar conteúdos criativos e inovadores, como poemas, histórias, músicas, desenhos. Além de melhorar a qualidade e a diversidade de conteúdos educacionais, como livros, artigos, vídeos e facilitar a comunicação e a colaboração entre pessoas e máquinas, por meio de interfaces naturais e adaptativas. Como também aumentar a produtividade e a eficiência de tarefas que envolvem geração de conteúdo e a ampliação do acesso e da disseminação de informação e conhecimento, por meio de conteúdos personalizados e relevantes.

Além destes potenciais objetivos para a sociedade, o pesquisador também traz um alerta para os desafios e riscos que a IA generativa pode trazer para a sociedade atual, como a vio-

lação da privacidade e dos direitos autorais dos usuários e dos criadores dos conteúdos originais, a produção de informações falsas ou enganosas, a redução da responsabilidade e da ética dos usuários e dos criadores dos conteúdos gerados e a diminuição do valor e do reconhecimento do trabalho humano na criação de conteúdo.

Portanto, Sichman (2021) nos alerta para a necessidade de conscientização e regulamentação sobre os usos de ferramentas de IA na sociedade, buscando garantir seus benefícios e evitar os seus malefícios. Além disso, ele sugere que as pessoas sejam educadas e capacitadas para lidar com essa tecnologia de forma crítica e ética.

A partir disso, apresentamos alguns conceitos presentes em estudos atuais sobre IA em diversas áreas que servirão de lente a análise dos dados levantados neste estudo, como: o capitalismo de vigilância (ZUBOFF, 2019), a sociedade de controle, DELEUZE (1992); MARCUSE (1982, 1997), o colonialismo de dados (SILVEIRA, 2018, 2021).

O CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA

O termo “capitalismo de vigilância” é uma expressão utilizada por Shoshana Zuboff para descrever uma forma específica de organização econômica e social que surge da combinação entre o capitalismo e o uso generalizado de tecnologias de vigilância e coleta de dados.

Para a autora, o capitalismo de vigilância surgiu no final do século XX, com o advento da internet e das empresas de tecnologia, como o Google e o Facebook, que passaram a oferecer serviços gratuitos em troca de informações dos usuários, transformando-os em mercadorias lucrativas. Essas empresas utilizam algoritmos sofisticados e inteligência artificial para analisar os dados dos usuários e criar perfis que revelam as suas preferências, hábitos, emoções, opiniões e intenções. Esses perfis são vendidos para anunciantes, políticos, governos e outros interessados em moldar o comportamento dos usuários, seja para fins comerciais, ideológicos ou sociais (ZUBOFF, 2020).

Essas práticas representam, segundo a pesquisadora, uma ameaça para a sociedade, pois violam a privacidade e os direitos dos usuários, que não têm controle nem conhecimento sobre o uso dos seus dados. Além disso, produz desigualdades e discriminações, já que os algoritmos podem reproduzir e reforçar vieses e estereótipos existentes na sociedade. Ademais,

enfraquece a democracia e a participação cidadã, pois os códigos podem influenciar nas decisões das pessoas e no modo de agir, como por exemplo interferir nas eleições, favorecendo assim determinados interesses e agendas políticas. Isto porque o então chamado capitalismo de vigilância pode colonizar o imaginário e a subjetividade dos usuários, pois os algoritmos podem manipular as emoções, as crenças e os valores das pessoas, induzindo-as ao consumo, à alienação e à conformidade (ZUBOFF, 2020).

(...) os meios de produção estão subordinados a meios de modificação comportamental cada vez mais complexos e abrangentes. Dessa maneira, o capitalismo de vigilância gera uma nova espécie de poder que chamo de instrumentalismo. O poder instrumentário conhece e molda o comportamento humano em prol das finalidades de terceiros (ZUBOFF, 2020, p. 23)

O que fazer diante deste cenário? É possível resistir a ele? Quais as saídas? Como buscar alternativas emancipatórias para o uso das tecnologias digitais? A autora aponta alguns caminhos, como legislações pertinentes que venham regulamentar e garantir a proteção dos dados pessoais dos usuários e o seu direito à informação, à autodeterminação e à privacidade. É preciso desenvolver plataformas digitais públicas, comunitárias e cooperativas, que sejam baseadas nos princípios da transparência, da participação e da solidariedade. Além disso, é necessário ainda educar os usuários sobre os riscos e as potencialidades das tecnologias digitais, estimulando o pensamento crítico e a consciência digital. Por fim, é imprescindível promover a alfabetização tecnológica dos usuários, capacitando-os para compreender e questionar o funcionamento e os objetivos dos algoritmos.

A SOCIEDADE DO CONTROLE

Apresentaremos aqui os conceitos de sociedade de controle discutidos por dois filósofos, o francês Gilles Deleuze (1992) e o filósofo alemão Herbert Marcuse (1982), ambos se inserem no contexto da crítica à sociedade moderna e à racionalidade dominante, mas desenvolvem suas próprias perspectivas e conceitos.

Para Deleuze (1992) a sociedade do controle é um conceito usado para caracterizar a nova forma de organização social que se instaura a partir do final do século XX, em substituição às sociedades disciplinares analisadas por Michel Foucault. Segundo Deleuze (1992), as socieda-

des disciplinares funcionavam por meio do confinamento dos indivíduos em espaços fechados e delimitados, como a escola, a fábrica, o hospital, a prisão, onde eram submetidos às normas e regras que moldavam seus comportamentos. As sociedades de controle, por sua vez, operam por meio de um controle contínuo e difuso dos indivíduos em espaços abertos e flexíveis, como a rede, o banco de dados, o fluxo informacional, onde são monitorados e modulados por dispositivos tecnológicos que capturam seus dados e os transformam em mercadorias.

Nessa perspectiva, as sociedades de controle são marcadas pela substituição das instituições disciplinares por empresas de controle, que não visam mais à produção de bens materiais, mas à gestão de informações e serviços. Nesse sentido, os indivíduos não são mais identificados por números fixos e códigos estáveis, mas por senhas variáveis e códigos mutáveis, que permitem seu acesso ou exclusão aos diferentes domínios da vida social. Além disso, os indivíduos não são mais submetidos a uma formação contínua e linear, mas a uma formação permanente e fragmentada, que exige sua adaptação constante às demandas do mercado e às mudanças tecnológicas.

Para esse filósofo francês, isto implica uma nova forma de subjetivação e de resistência. Os indivíduos não são mais sujeitos a uma identidade fixa e homogênea, mas a uma multiplicidade de identidades fluidas e heterogêneas, que se constituem em redes de relações e afetos. Os indivíduos não são mais sujeitos a uma dominação externa e visível, mas a uma dominação interna e invisível, que se exerce sobre seus desejos e suas potencialidades. Por isso, Deleuze (1992) propõe que a resistência às sociedades de controle deve se dar por meio da criação de novas formas de vida e de pensamento, que escapem às lógicas do controle e afirmem a diferença e a singularidade.

Em suma, a sociedade do controle é um conceito que descreve a nova forma de organização social que emerge no final do século XX, baseada no controle contínuo e difuso dos indivíduos por dispositivos tecnológicos. Esse conceito permite compreender as transformações econômicas, políticas, sociais e culturais que caracterizam as sociedades contemporâneas.

Para Herbert Marcuse (1982), um dos principais representantes da Teoria Crítica da Escola de Frankfurt que buscou analisar as contradições e as crises do capitalismo tardio e as possibilidades de emancipação humana, a sociedade do controle é

um conceito que se refere à forma de dominação e manipulação exercida pelo capitalismo avançado sobre os indivíduos e as massas, por meio da tecnologia, da cultura e da ideologia.

O filósofo alemão “caracteriza o capitalismo norte-americano - tomado como modelo do capitalismo tardio - como o caminho para o que denomina de sociedade unidimensional” (MARCUSE, 1982, p. 18), uma sociedade busca controlar e integrar as dimensões da existência privada e pública, que assimila forças e interesses antes opostos, que administra metodicamente os instintos humanos; uma sociedade na qual toda força de negação está reprimida e se converte, por sua vez, em fator de coesão e afirmação.

A sociedade do controle se sustenta na cultura de massa, que “é um meio de controle social que mantém a população submissa aos interesses da indústria cultural” (MARCUSE, 1982, p. 15). Essa afirmação revela o caráter ideológico e manipulador da cultura de massa, que impede o desenvolvimento da consciência crítica e da liberdade individual.

A sociedade do controle também se apoia na ideologia dominante, que é o conjunto de ideias e valores que justificam e naturalizam a ordem social estabelecida. A ideologia dominante é imposta aos indivíduos como sendo a única verdade possível e desejável, ocultando as contradições e os conflitos existentes na sociedade. Segundo Marcuse (1982), a ideologia dominante tem como objetivo impedir o surgimento de uma consciência crítica e emancipadora, que possa questionar e transformar a realidade social.

Por fim, a sociedade do controle é um conceito que descreve a forma de dominação e manipulação exercida pelo capitalismo avançado sobre os indivíduos e as massas, por meio da tecnologia, da cultura e da ideologia. Esse conceito permite compreender as características e os problemas das sociedades capitalistas contemporâneas. Assim, é possível pensar em alternativas à sociedade do controle que promovam a emancipação humana.

O COLONIALISMO DE DADOS

O colonialismo de dados é um conceito proposto pelo sociólogo Sérgio Amadeu da Silveira, professor associado da Universidade Federal do ABC (UFABC) para descrever a forma como as grandes plataformas digitais capturam, armazenam e processam os dados pessoais dos usuários, gerando perfis que são usados para in-

fluenciar o comportamento, as preferências e as opiniões das pessoas. Este processo se assemelha ao colonialismo histórico, pois implica em uma relação de exploração e dominação entre os colonizadores (as plataformas) e os colonizados (os usuários), que são submetidos a uma lógica de extração e mercantilização dos seus dados (SILVEIRA, 2021).

O autor diz que o colonialismo de dados faz parte de uma estratégia neoliberal de controle social, que visa ampliar os lucros das corporações e dos Estados hegemônicos, ao mesmo tempo em que reduz a autonomia e a soberania dos indivíduos e das coletividades. Nesse sentido, o colonialismo de dados opera por meio de uma trincheira algorítmica, que é o conjunto de técnicas e dispositivos que permitem às plataformas monitorar, analisar e manipular os dados dos usuários, sem que eles tenham conhecimento ou consentimento sobre isso (SILVEIRA, 2021).

Embora o conceito “colonialismo de dados” seja utilizado para se referir a exploração que vem das grandes corporações de tecnologia que descobriram na coleta de dados uma rica fonte de recursos, deve-se frisar que, enquanto as big tech transformam os dados pessoais, governamentais, empresariais em ativos rentáveis, há, mais uma vez, o papel do colonizado, pertencente a países menos desenvolvidos, que por sua vez passam por um processo de desproteção em relação aos países que possuem o poder hegemônico. Sabe-se que essa recente colonização de dados feita na internet beneficia apenas um único grupo, o grupo hierarquicamente superior e detentor do poder.

A partir deste entendimento, faz-se necessário a busca pela emancipação digital. Apesar de ser um conceito intrinsecamente político e cultural, pode ser utilizado para evitar que o Brasil se torne uma grande colônia digital a ser usurpada. É necessário que haja pesquisas pautadas no colonialismo de dados, com o subsídio do estado com vistas a regulamentar a atual situação ideológica do uso das tecnologias digitais. O ideal é que as fontes tecnológicas atendam aos interesses da sociedade como um todo, dissipando as injustiças e promovendo equidade de capital.

METODOLOGIA

Buscamos neste artigo verificar o que a mídia tem divulgado sobre os usos da IA a partir de levantamento de publicações na Revista CartaCapital no período de dezembro de 2022 a maio de 2023, que coincide propositalmente com a data em que a ferramenta ChatGPT completou 6 meses desde seu lançamento, em 30 de novembro de 2022. A escolha deste veículo de comunicação deu-se por ser de grande circulação no território brasileiro e pela facilidade de acesso às suas reportagens, especialmente para assinantes.

A Revista CartaCapital, de periodicidade semanal, publicada pela Editora Confiança, tem como foco uma linha editorial que possui viés ideológico progressista. “A revista é conhecida por forte conteúdo político e econômico e se revela opositora aos posicionamentos políticos mais liberais (...)” (HORN, 2017, p. 36).

Este artigo trata-se de um estudo qualitativo, de cunho descritivo. As reportagens foram selecionadas por meio de um buscador eletrônico no site da Revista, utilizando o termo “inteligência artificial”. No recorte temporal deste trabalho foram publicadas 25 (vinte e cinco) edições (1237 a 1261), selecionamos apenas 12 (doze) por referirem diretamente à IA, sendo que 9 (nove) estão disponíveis de forma gratuita e as demais, em edições em que o acesso é exclusivo para assinantes.

Os dados aqui apresentados foram analisados, conforme nos orienta Bardin (2011), utilizada para analisar dados textuais que tem como objetivo identificar e categorizar os temas, conceitos e padrões presentes em um conjunto de dados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

As reportagens definidas na amostra deste estudo, conforme discriminadas no Quadro I, foram categorizadas e analisadas em conformidade com o alinhamento conceitual dos autores supracitados.

Quadro I - Lista de reportagens resultantes da busca realizada no site e nas edições da Revista CartaCapital

	Título	Data da publicação	Autor	Local da publicação	Editorial
1	Meta apresenta sua própria IA para competir com o Chat GPT	24/02/2023	AFP	Portal aberto	Tecnologia
2	Itália bloqueia Chat GPT por não respeitar legislação sobre dados pessoais	31/03/2023	AFP	Portal aberto	Mundo
3	O fantasma da criatividade	05/04/2023	Vanessa Thorpe	Edição 1253	Cultura
4	China exigirá ‘avaliação de segurança’ de produtos como o Chat GPT	11/04/2023	AFP	Portal aberto	Mundo
5	Após pedir demissão do Google, ‘padrinho da Inteligência Artificial’ alerta para riscos da tecnologia	02/05/2023	André Lucena	Portal aberto	Tecnologia
6	Pacheco propõe lei para regulamentar inteligência artificial no Brasil	05/05/2023	Camila da Silva	Portal aberto	Justiça
7	O que diz o projeto para regulamentar IA no Brasil	06/05/2023	Deutsche Welle	Portal aberto	Política
8	Bard: Google abre chatbot de inteligência artificial para 180 países	10/05/2023	AFP	Portal aberto	Tecnologia
9	Eurodeputados dão primeiro passo para aprovar lei de regulamentação da Inteligência Artificial	11/05/2023	AFP	Portal aberto	Mundo
10	Um cientista e seu Frankenstein	24/05/2023	John Naughton	Edição 1260	Sociedade
11	O futuro da confiança	31/05/2023	Maíra Goldschmidt	Edição 1261	Cultura
12	UE e EUA publicarão ‘código de conduta’ sobre Inteligência Artificial	31/05/2023	AFP	Portal aberto	Mundo

Fonte: Elaborado pelos autores com base na análise de conteúdo da Revista CartaCapital.

Algumas considerações podem ser realizadas a partir da análise do Quadro I. Dos editoriais de publicação das reportagens, quatro foram em “Mundo”, três em “Tecnologia”, duas em “Cultura” e uma em “So-

ciiedade”, “Justiça” e “Política”. Isto demonstra que a discussão sobre IA permeia vários campos, uma vez que ela está presente, praticamente em todos os segmentos da sociedade.

Observamos que não houve publicação sobre IA nas edições dos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023 e nem reportagens no editorial “Educação”. Apesar de ter sido sancionada no mês de janeiro de 2023 a Lei nº 14.533 (BRASIL, 2023), que institui a Política Nacional de Educação Digital - PNED. Sobre isso, acreditamos que isso tem a ver com o perfil político da revista, devido ao conturbado momento histórico brasileiro à época de transição do governo Bolsonaro (2019-2022) para o 3º mandato do governo Lula (2023-2026) e seus desdobramentos.

Outro fato relevante diz respeito à autoria das publicações. Das nove reportagens disponíveis no portal aberto da revista CartaCapital, 6 (seis) são da Agence France-Presse (AFP), que é uma agência de notícias internacional, sediada na Europa, a qual difunde notícias para veículos de comunicação, e não diretamente ao público, a partir de materiais produzidos por jornalistas sediados em várias partes do mundo. Há uma publicação cuja autoria é atribuída à própria CartaCapital, mas ao final consta a informação “Com informações de AFP” - na prática, portanto, mais uma reportagem originária da Agence France-Presse, o que eleva o total de reportagens oriundas da AFP para seis - o equivalente a 50% do total.

Também consta uma reportagem da empresa Deutsche Welle, que não é uma agência de notícias como a AFP, mas sim uma emissora internacional sediada na Alemanha que oferece também conteúdo on-line.

Quanto aos jornalistas Vanessa Thorpe e John Naughton, ambos são britânicos e as suas reportagens constantes da CartaCapital são traduções feitas por Luiz Roberto M. Gonçalves. Já Maíra Goldschmidt é uma jornalista brasileira atualmente residente na Alemanha, cuja principal área temática é a moda. André Lucena é estagiário da Revista CartaCapital - em seu currículo apresentado na plataforma LinkedIn, notou-se que além de estudante de jornalismo ele é bacharel em direito e doutorando em Ciências Sociais. Por fim, Camila da Silva é repórter e produtora da Revista desde 2022, e conforme seu currículo na plataforma LinkedIn, tem experiência em cobertura política, educação e direitos humanos.

Assim, das doze publicações, somente

três foram redigidas por jornalistas brasileiros - sendo que uma é residente no exterior. Assim, 75% das reportagens encontradas na Revista CartaCapital foram redigidas a partir de uma perspectiva internacional.

Após a apresentação de uma visão geral das reportagens selecionadas, nos atemos à identificação dos assuntos contidos nas publicações, por meio da análise de conteúdo, proposta por Bardin (2011) e definimos três categorias: (i) riscos; (ii) capital e (iii) regulamentação do uso da inteligência artificial, que embora estejam em planos distintos, dialogam entre si.

RISCOS

A categoria riscos foi criada baseando-se em trechos das reportagens analisadas que demonstraram pontos de ameaças da IA, trouxeram, de um modo geral, um certo “ar” de negativismo. Veja está representado no quadro a seguir:

Quadro II - Categoria e subcategorias referente aos riscos das plataformas de IA para a sociedade

Riscos [28]	Desvalorização do pensamento autêntico [3]; Violação de dados [4]; Fake news [3]; Desinformação [4]; Manipulação [3]; Riscos de subsistência [3]; Riscos profundos para a sociedade e a humanidade [8].
-------------	---

Fonte: Elaborado pelos autores com base na análise de conteúdo da Revista CartaCapital.

No escopo político, o veículo de comunicação em discussão se posiciona em um viés ideologicamente de esquerda e refere-se aos usos da inteligência artificial de forma crítica, analítica e desfavorável.

Não se observou discussão voltada para alguns setores, como por exemplo, a educação. Houve um enfoque à interferência de seus usos na área da arte, apontando para uma possível desvalorização do pensamento autêntico, inclusive trazendo riscos à subsistência de artistas, pois as máquinas são capazes de criar e recriar o que a mente humana nem sequer imagina.

Tais ameaças dialogam com o conceito de colonialismo de dados, uma vez que a sociedade está sujeita a essa “invasão de privacidade” e a manipulação, já que passamos grande parte do

dia conectados à rede, tanto em situações de trabalho, como na rotina da vida social.

Ademais, nota-se que com maior propagação e popularização das IA's generativas o consumismo virtual fique cada vez mais consolidado, nos afastando cada vez mais das funções de criadores e inventores (SILVEIRA, 2021).

Para ilustrar, apresentamos o posicionamento do cientista britânico Geoffrey E. Hinton, conhecido como padrinho da IA, em entrevista ao New York Times, em que relatou que os grandes avanços da área representam na atualidade “riscos profundos para a sociedade e a humanidade (...) sendo difícil imaginar como evitar que atores mal-intencionados a usem (...) para coisas más” (LUCENA, 2023, n.p).

Esse depoimento nos revela a grande potencialidade da IA, mas isto depende dos interesses de quem estará por trás. Assim, ela pode ser vista tanto como uma oportunidade para criar novos empregos, serviços e produtos que atendam às necessidades e aos desejos dos consumidores, como também um risco para gerar desemprego, desigualdade e alienação dos trabalhadores.

Não sabemos como controlar o que as grandes empresas de tecnologia fazem com os nossos dados e a tendência é que essas plataformas aumentem o seu poder de concentração, modulando os comportamentos, e exercendo controle sobre aquilo que vemos, ouvimos e até mesmo gostamos.

Silveira (2019) nos alerta sobre as plataformas de mídias sociais e de buscas que utilizam de sistemas algorítmicos para fazerem tal modulação de comportamento. Com a utilização indiscriminada da internet, os usuários, de forma inconsciente, armazenam e depositam os seus dados, que automaticamente são processados e, assim, se tornam mercadoria de grande valor. Isto os coloca vulneráveis e pode, inclusive, influenciar suas escolhas em diferentes áreas da vida.

Além de haver a possibilidade da criação por meio das IA's generativas de conteúdos falsos ou enganosos, como imagens, vídeos ou textos que imitam pessoas reais ou inventam fatos inexistentes, as chamadas fake news podem ser usadas para fins maliciosos ou ilegais, para difamar, caluniar ou manipular pessoas ou grupos. Além disso, essas ferramentas podem dificultar a verificação da autenticidade e da origem dos conteúdos, gerando confusão e desinformação (SILVEIRA et al., 2018).

O autor aponta a urgência de desenvolvi-

mento de plataformas digitais públicas, comunitárias e cooperativas, que sejam baseadas nos princípios da transparência, da participação e da solidariedade. Traz a educação digital dos usuários como fator imprescindível para a tomada de consciência, tanto dos riscos, como das potencialidades das tecnologias digitais. Zuboff (2020) e Silveira (2018) trazem a necessidade de promover a alfabetização algorítmica dos usuários para que assim, eles possam desenvolver as habilidades necessárias e a instrução adequada para a realidade que esse contexto digital nos apresenta.

CAPITAL

A categoria capital foi criada devido às reportagens se referirem aos interesses e à concorrência das grandes empresas do campo da tecnologia em dominar esse mercado em franca expansão. Pode-se citar as conhecidas norte-americanas, como o Google, a Microsoft e o Facebook, além das grandes corporações chinesas que também estão conquistando o mercado, como Baidu e Alibaba. O Quadro III nos apresenta alguns aspectos que demonstram como o capital tem utilizado das ferramentas de IA para a expansão de seus interesses, garantia de maior lucratividade e domínio social.

Quadro III - Categoria e subcategorias relacionadas à influência do capital para os usos de IA

Capital [16]	Grandes corporações competitivas; [5] Concorrência das potências; [8] Preocupações apocalípticas. [3]
--------------	---

Fonte: Elaborado pelos autores com base na análise de conteúdo da Revista CartaCapital.

Perguntamos, então: como a IA afeta e é afetada pelo capitalismo? Quais são as implicações da IA para o desenvolvimento econômico, a distribuição de riqueza, a organização do trabalho e a emancipação humana? Assim, trazemos o termo Capitalismo de Vigilância, cunhado por Zuboff (2020) que nos leva a uma reflexão acerca das questões apresentadas.

A autora critica a economia política da IA, que se caracteriza pela extração, processamento e monetização de dados pessoais e coletivos por meio de algoritmos e plataformas digitais. Para Zuboff (2021) a IA pode ser vista como uma força funcional que aumenta a produtividade, a eficiência e a inovação do capitalismo, mas também como uma força destrutiva que amea-

ça a existência, a autonomia e a dignidade do trabalho humano.

Portanto, pode-se compreender que a IA é um fenômeno ambivalente e contraditório no contexto do capitalismo, que pode trazer tanto oportunidades quanto malefícios para a humanidade. A forma como ela será usada e regulamentada dependerá das escolhas políticas, éticas e sociais que forem feitas pelos diferentes atores envolvidos na sua produção e consumo. Sendo assim, é fundamental promover um debate democrático e participativo sobre os objetivos, os valores e seus limites na sociedade.

REGULAMENTAÇÃO DOS USOS DA IA

A necessidade de haver uma regulamentação do uso da Inteligência Artificial surgiu em 21 (vinte e um) trechos, em seis reportagens da Revista CartaCapital, demonstrando grande preocupação sobre os rumos e as consequências de seu “mau uso”. A AFP, em grande parte dos artigos publicados, expressou certa preocupação em relação às consequências negativas do uso indiscriminado da IA.

Quadro IV - Categoria e subcategorias relacionadas à regulamentação dos usos da IA na sociedade

Regulamentação dos usos da IA [21]	Códigos de Conduta [3] Limitação do uso da IA [2] Proposta de estudos de boas práticas na utilização de IA [9] Imposição de inspeção de segurança [3] Problemas de base jurídica para proteção de dados [4]
------------------------------------	---

Fonte: Elaborado pelos autores com base na análise de conteúdo da Revista CartaCapital.

A utilização de novas tecnologias pode e deve ser incentivada, mas é necessário que haja uma base regulatória para a garantia de não haver prejuízos para a sociedade, tanto em nível individual como coletivo. Esse cenário aponta grandes desafios e carece urgência por colocar em risco a própria democracia, pois as pessoas estão sujeitas à manipulação de suas escolhas e privacidade. (ZUBOFF, 2021) As chamadas fa-

kes news têm ameaçado o sistema legal e seus mecanismos de proteção dos direitos. Assim, o atual contexto social traz a necessidade de respostas a essa nova forma de viver no mundo moderno.

Marcuse (1982) nos ajuda a compreender essa dinâmica do capital. O autor já previa algo que hoje é real nas práticas cotidianas, quando disse que a sociedade do controle se baseia na racionalidade tecnológica, que é a aplicação da razão instrumental à produção e ao consumo de bens materiais e culturais. A tecnologia se torna um instrumento de dominação e alienação, que cria necessidades artificiais e falsas satisfações, que padroniza os comportamentos e as opiniões, que reduz a diversidade e a complexidade da realidade a uma dimensão única e homogênea.

Na mesma direção, Deleuze (1992) trouxe os riscos da chamada sociedades de controle, que operariam de forma sutil, em diferentes espaços por meio de informações coletadas da vida das pessoas em espaços comuns criados a partir dos avanços tecnológicos. As pessoas passam a ser monitoradas e controladas e suas vidas tornam-se objeto lucrativo a serviço do capital.

O mais importante mecanismo para a chamada “transparência algorítmica” tem sido o direito à explicação sobre decisões automatizadas (DOURADO; AITH, 2022, p. 03). Esse é um conceito que tem se destacado desde 2018, quando passou a vigorar o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da União Europeia, popularizado como GDPR. Em resumo, esse termo leva em consideração que as pessoas têm o direito de saber a respeito das decisões que afetam suas vidas, por intermédio de IA. Uma decisão automatizada não será a última palavra, cabendo uma explicação humana.

No Brasil, o que temos até o momento é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº13.709 (BRASIL, 2018), que instituiu o direito à explicação e à revisão de decisões automatizadas, mas apesar dessa norma partir do princípio da transparência de algoritmos, que é ponto central na regulação dos sistemas de IA, os termos “inteligência artificial” e “algoritmo” sequer são mencionados no texto (DOURADO; AITH, 2022).

A necessidade da regulamentação desse espaço digital, frequentado pela população mundial é urgente, por colocar as pessoas na posição de reféns das grandes plataformas que se tornam cada vez mais sedutoras e necessárias para as demandas da vida moderna.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou verificar como a mídia brasileira tem apresentado os impactos dos usos da inteligência artificial para a sociedade, utilizando para tanto, reportagens da Revista CartaCapital no período de dezembro de 2022 a maio de 2023. Em sua grande maioria, as reportagens que fazem referência à IA, trazem aspectos relacionados aos riscos; à influência do capital e à regulamentação de seu uso, tanto no Brasil quanto em outros países.

As ferramentas de IA se utilizam de algoritmos de aprendizado de máquina para criar conteúdos inovadores e criativos a partir de dados existentes. Isso, pode trazer benefícios para a sociedade, como também oferecer potenciais riscos como a violação da privacidade e dos direitos autorais dos usuários e dos criadores dos conteúdos originais, a produção de informações falsas ou enganosas, a redução da responsabilidade e da ética dos usuários e dos criadores dos conteúdos gerados e a diminuição do valor e do reconhecimento do trabalho humano na criação de conteúdo.

O texto aponta para a necessidade de conscientização e regulamentação sobre os usos de ferramentas de IA na sociedade, buscando garantir seus benefícios e evitar os seus malefícios. Além disso, ele sugere que as pessoas sejam educadas e capacitadas para lidar com essa tecnologia de forma crítica e ética.

Por fim, pode-se apreender que a IA é um fenômeno ambivalente e contraditório no contexto do capitalismo, que traz prós e contras para a humanidade. A forma como a IA será utilizada e regulamentada dependerá das escolhas políticas, éticas e sociais que forem feitas pelos diferentes atores envolvidos na sua produção e consumo. Sendo assim, é de grande relevância a promoção de debate democrático e participativo sobre os objetivos, os valores e os limites da IA na sociedade.

REFERÊNCIAS

AGENCE FRANCE-PRESSE (AFP). Meta apresenta sua própria IA para competir com o ChatGPT. In: **CartaCapital**, São Paulo, 24 fev. 2023a. Disponível em: . Acesso em: 19 jun. 2023.

AGENCE FRANCE-PRESSE (AFP). Itália bloqueia ChatGPT por não respeitar legislação sobre dados pessoais. In: **CartaCapital**, São Paulo, 31 mar.

2023b. Disponível em: . Acesso em 19 jun. 2023

AGENCE FRANCE-PRESSE (AFP). China exigirá ‘avaliação de segurança’ de produtos como o ChatGPT. In: **CartaCapital**, São Paulo, 11 abr. 2023c

AGENCE FRANCE-PRESSE (AFP). Bard: Google abre chatbot de inteligência artificial para 180 países. In: **CartaCapital**, São Paulo, 10 mai. 2023d. Disponível em: . Acesso em 19 jun. 2023

AGENCE FRANCE-PRESSE (AFP). Eurodeputados dão primeiro passo para aprovar lei de regulamentação da Inteligência Artificial. In: **CartaCapital**, São Paulo, 11 mai. 2023e. Disponível em: . Acesso em 19 jun. 2023

AGENCE FRANCE-PRESSE (AFP). UE e EUA publicarão “código de conduta” sobre Inteligência Artificial. In: **CartaCapital**, São Paulo, 31 mai. 2023f. Disponível em: . Acesso em 19 jun. 2023.

BARDIN, Laurenci. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Digital**. Disponível em: . Acesso em: 19 jun. 2023.

CARVALHO, André Carlos Ponce de Leon Ferreira de. Inteligência Artificial: riscos, benefícios e uso responsável. In: **Estudos avançados (ONLINE)**, v. 35, p. 21-36, 2021. Disponível em: , acessado 17/06/2023.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. São Paulo : Paz e Terra, 1999.

DELEUZE, G. **Post-scriptum sobre as sociedades de controle**. In: **Conversações: 1972-1990**. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992. p. 219-226.

DEUTSCHE WELLE. O que diz o projeto para regulamentar IA no Brasil. In: **CartaCapital**, 06 mai. 2023, n.p. Disponível em: Acesso em: 19 jun. 2023

DOURADO, Daniel de Araujo; AITH, Fernando Mussa Abujamra. **A regulação da inteligência artificial na saúde no Brasil começa com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**. In: Ver. Saúde Pública. 2022, p. 56-80. Disponível em: . Acesso em: 19 jun. 2023.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOLDSCHMIDT, Maíra. O futuro da confiança. In: **CartaCapital**, ed. nº 1261, 31 mai. 2023. Cultura. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/cultura/o-futuro-da-confianca/>. Acesso em: 17 jun. 2023.

HORN, Maria Rita Berta. A construção narrativa da rua na seção Brasileira da revista CartaCapital. 2017. 1 recurso online (139 p.). Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Informação, Porto Alegre, 2017. Disponível em: . Acesso em: 20 jun. 2023.

LUCENA, A. Após pedir demissão do Google, 'padrinho da Inteligência Artificial' alerta para os riscos da tecnologia. In: **CartaCapital**, 02 mai. 2023. Disponível em: , Acesso em: 18 jun. 2023.

MARCUSE, H. **A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

MARCUSE, H. **Cultura e sociedade: vol.1 ensaios sobre ideologia da cultura contemporânea; vol.**

2 - ensaios sobre política radical. Paz e Terra: Rio de Janeiro: 1997.

MARX, K. **O Capital - crítica da economia política: O processo de produção do capital**. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

NAUGHTON, John. Um cientista e seu Frankenstein. Tradução de Luiz Roberto Mendes Gonçalves. In: **CartaCapital**, ed. nº 1260, 24 mai. 2023. Disponível em: . Acesso em: 19 jun. 2023

SICHMAN, J. S. **Inteligência Artificial e sociedade: avanços e riscos**. Estudos Avançados, v. 35, n. 101, p. 43-64, 2021. Disponível em: . Acesso em: 18 jun. 2023.

SILVA. Camila. Pacheco propõe lei para regulamentar inteligência artificial no Brasil. In: **CartaCapital**, 05 mai. 2023g. Disponível em:

<https://www.cartacapital.com.br/politica/pacheco-propoe-lei-para-regulamentar-inteligencia-artificial-no-brasil/#:~:text=O%20projeto%20prev%C3%AA%20multa%20de,antes%20de%20ir%20a%20vota%C3%A7%C3%A3o.> Acesso em: 19 jun. 2023

SILVEIRA et al. **A sociedade de controle: manipulação e modulação nas redes digitais**. São Paulo: Hedra , 2018.

_____, Sérgio Amadeu. **A hipótese do colonialismo de dados e o neoliberalismo**. In: SILVEIRA, Sérgio Amadeu; SOUZA, Joyce; CASSINO, João Francisco (Org.). **Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal**. São Paulo: Autonomia Literária (2021, p. 33-51)

THORPE, Vanessa. O fantasma da criatividade. Tradução de Luiz Roberto Mendes Gonçalves. In: **CartaCapital**, ed. nº 1253, 05 abr. 2023. Disponível em: . Acesso em: 18 jun. 2023

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira de poder**. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca: 2020.

_____, Sérgio Amadeu. **A hipótese do colonialismo de dados e o neoliberalismo**. In: SILVEIRA, Sérgio Amadeu; SOUZA, Joyce; CASSINO, João Francisco (Org.). **Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal**. São Paulo: Autonomia Literária (2021, p. 33-51)

THORPE, Vanessa. O fantasma da criatividade. Tradução de Luiz Roberto Mendes Gonçalves. In: **CartaCapital**, ed. nº 1253, 05 abr. 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/cultura/o-fantasma-da-criatividade/>. Acesso em: 18 jun. 2023

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira de poder**. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca: 2020.